

go 18 do Decreto no. 49.969/08, pela não apresentação correta dos documentos solicitados no comunique-se.

II - Encaminhe-se a CPDU/STUSL para providências.
6048.2022/0004124-7 - Cadastro de Anúncios Despacho indeferido
Interessados: RAlA DROGASIL SA
DESPACHO: INDEFIRO o pedido de cadan conforme incido I par 1 do art. 13 da lei 14223/06 (tamanho do anuncio maior que o permitido)

6031.2022/0003197-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido
Interessados: INVICTA ODONTOLOGICA LTDA
DESPACHO: INDEFIRO nos termos do item II do art. 18 do decr 49.969/08 pela não apresentação correta dos documentos solicitados no comunique-se

6056.2022/0005947-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido
Interessados: OPENSHOP MORUMBI ADM. E PARTIC. LTDA
DESPACHO: INDEFIRO nos termos do item II art 18 decr 49969/08 pela não apresentação correta dos documentos solici-tados no comunique-se

6039.2022/0002214-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido
Interessados: MORUMBEACH RECREAÇÕES LTDA
DESPACHO: MORUMBI nos termos do item II do art 28 decr 49969/08 pela não apresentação correta dos documentos soici-tados no comunique-se

6039.2022/0002213-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido
Interessados: BOSQUE PANIFICAÇÃO RESTAURANTE E BAR LTDA

DESPACHO: INDEFIRO nos termos do item II do art 18 decr 49969/06 pela não apresentação correta dos documentos solicitados no comunique-se

6031.2022/0003748-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido
Interessados: JHSF MALLS
DESPACHO: INDEFIRO o Assunto AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO por ter sido equivocadamente cadastrado nos Termos da Lei 14.141.

Processos da unidade SUB-BT/CMIU/SLP
DESPACHO DEFERIDO
SEI: 6016.2022/0103443-6

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constante no referido SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15, Lei 17.794/22 e Portaria 054/PR-BT/GAB/2017) e PUBLICA (Lei 14.141/2006) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie LEUCENA localizado em passeio público à Rua Angelo Aparecido dos Santos Dias, 257 - Jardim São Jorge.
II - DETERMINA que seja providenciado pela SUB-BT/CPO/STLP/UAV o PLANTIO COMPENSATÓRIO de 01 (uma) muda arbórea, de pequeno porte, de espécie nativa padrão DEPAVE no endereço citado ou nas proximidades, para manutenção da densidade arbórea.

III - O presente despacho perderá sua validade após execu-ção do manejo arbóreo.
IV - Para publicação.
Processos da unidade SUB-BT/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6031.2022/0004492-8 - NEILTON GONCALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.
A vista do contido no 6031.2022/0004493-6 - IVAN JOSE IVO DE SOUZA DOS ANJOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CAMPO LIMPO

GABINETE DO SUBPREFEITO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO 15-01.005.002-5
INTERESSADO:SR. NIVINHO VIEIRA DE SOUZA,CPF-020.699.304-83 - proc.2022-3.010.023-4
ASSUNTO:RETIRAR O VEÍCULO DA VIA PÚBLICA por mais de 5 dias.
LEI 13478/2002 E DO DECRETO 42992/2003.

AUTO DE FISCALIZAÇÃO, 15-01.003.715-0 E AUTO DE MULTA ,15.356.654-0
INTERESSADO:SRa.MARIA JUDITE LIMA FERREIRA
CPF-010.530.668-13 - proc. 2020-3.023.346-0
ASSUNTO: AUTO DE EMBARGO,CÓDIGO DE OBRAS EDIFICAÇÕES.
LEI 16642/2017 DO DECRETO 57776/2017.

AUTO DE FISCALIZAÇÃO,15-01.005.084-0 E AUTO DE MULTA 15-356.673-4
INTERESSADO:SR.JOSE FERNANDES GARROTE
CPF 050.102.336-00 - proc. 2022-3.011.135-4.
ASSUNTO: EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO.
LEI 15442/2011 E DECRETO 52903/2012

AUTO DE FISCALIZAÇÃO,15-01.005.084-0 E AUTO DE MULTA 15-356.673-4
INTERESSADO:SR.JOSE FERNANDES GARROTE
CPF 050.102.336-00 - proc. 2022-3.011.135-4.
ASSUNTO: EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO.
LEI 15442/2011 E DECRETO 52903/2012

AUTO DE FISCALIZAÇÃO,15-01.005.173-0 E AUTO DE MULTA 15-356.674-4
INTERESSADO:SR.JOSE FERNANDES GARROTE
CPF 050.102.336-00 - proc. 2022-3.011.151-1.
ASSUNTO: POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO NÃO EDIFICADO.
LEI 15442/2011 E DECRETO 52903/2012

AUTO DE FISCALIZAÇÃO,15-01.005.174-9 E AUTO DE MULTA 15-356.675-2
INTERESSADO:SR.JOSE FERNANDES GARROTE
CPF 050.102.336-00 - proc. 2022-3.012.040-5.
ASSUNTO: POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO NÃO EDIFICADO.
LEI 15442/2011 E DECRETO 52903/2012

AUTO DE FISCALIZAÇÃO,15-01.005.083-1 E AUTO DE MULTA 15-356.673-8
INTERESSADO:SR.KHALED MOHAMAD GHANDOUR,
CPF 073.625.068-99 - proc. 2022-3.011.092-2.
ASSUNTO: POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO NÃO EDIFICADO.
LEI 15442/2011 E DECRETO 52903/2012

AUTO DE FISCALIZAÇÃO,15-01.005.242-7 E AUTO DE MULTA 15-356.792-0
INTERESSADO:JG COMERCIO VAREJISTA DE BRIN-QUEDOS E SERVIÇOS.CNPJ 15.473.273/0001-00 - proc. 2020-3.003.846-2.
ASSUNTO: POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO NÃO EDIFICADO.
LEI 15442/2011 E DECRETO 52903/2012

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1246

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59

Processos da unidade SUB-CL/CPDU/SUSL
6048.2021/0000805-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento
Despacho indeferido
Interessados: SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.
DESPACHO: INDEFERIDO o presente pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei 16.402/16 e Decreto 49.969/08.

6031.2021/0003299-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento
Despacho deferido
Interessados: NUXX Consultoria e Participações Ltda
DESPACHO: DEFERIDO o presente pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei 16.402/16 e Decreto 49.969/08.

6034.2021/0001878-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido
Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S/A
DESPACHO: DEFERIDO o presente pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei 16.402/16 e Decreto 49.969/08.

Processos da unidade SUB-CL/CPDU/Empreenda Fácil
6032.2022/0003175-9 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ESTUDIUM ESTETICA AVANCADA, SO-BRANCELHA, ROSTO E CORPO JARDIM SUL LTDA CNPJ 45602440000157 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003174-0 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ESTUDIUM ESTETICA AVANCADA, SO-BRANCELHA, ROSTO E CORPO JARDIM SUL LTDA CNPJ 45602440000157 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003178-3 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ESTUDIUM ESTETICA AVANCADA, SO-BRANCELHA, ROSTO E CORPO JARDIM SUL LTDA CNPJ 45602440000157 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003177-5 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ESTUDIUM ESTETICA AVANCADA, SO-BRANCELHA, ROSTO E CORPO JARDIM SUL LTDA CNPJ 45602440000157 teve sua licença deferida.

6032.2022/0003176-7 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ESTUDIUM ESTETICA AVANCADA, SO-BRANCELHA, ROSTO E CORPO JARDIM SUL LTDA CNPJ 45602440000157 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-CL/TÔ LEGAL
A vista do contido no 6032.2022/0003162-7 - ELENICE ROSA SILVA DE ARAGAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZA-ÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1246

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001
Processos da unidade SUB-CV/CPDU/Empreenda Fácil
6033.2022/0003113-4 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa Cubero e Gaiozo Gestao e Marketing Digital Ltda CNPJ 48256843000180 teve sua licença deferida.

6033.2022/0003114-2 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa HIROCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 22479456000119 teve sua licença deferida.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

CONVOCAÇÃO DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - SUBPREFEITURA DE CIDADE ADEMAR – CADES-AD

A Coordenação do CADES de Cidade Ademar – Sandra Maria Arruda de Souza, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros (as) deste Conselho e demais interessados, para a **8ª Reunião Ordinária** que se realizará por meio remoto, via Microsoft Teams, no **dia 18 de outubro de 2022, terça feira, das 19h às 21h**, tendo como pauta:

1. Visita aos parques pertencentes a Subprefeitura de Cida-de Ademar,sugestão 22/10/2022.

2. Horta comunitária na Subprefeitura – apresentação de cronograma com ações e prazos.

3. Preparo do Ofício para SPTrans sobre questionamento sobre o terminal Hidroviário da Represa Billings.

4. Execução de horta em uma unidade do SAICA no Jardim Prudência.

5. Outros

CONSELHEIROS (AS) CONVOCADOS:

Ana Cassia Fernandes de Souza

Bruno Diego de Jesus

Jaqueline Fernandes Rosetti

Lorena Rabarchi Graciano

Teresinha Alves Cabral Victor

Marcio Athanazio Joaquim

Paulo Roberto de Castro Comis

Silvio Cardoso Fernandes

Os interlocutores desta Subprefeitura estão convidados para participação.

A população em geral e conselheiros suplentes poderão participar da reunião, de forma ativa, trazendo suas reivin-dicações e observações referente a pauta e trazendo demais assuntos de interesse da região, mas não terão direito a voto quando se fizer necessário.

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ- SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR – CADES-AD

Rogério Balzano - Subprefeito da Subprefeitura de Cidade Ademar, pela competência que lhe foi conferida pela Lei nº 13.399/02, convida a municipalidade e faz saber da convocação dos Conselheiros Eleitos do Biênio 2022-2024 a participarem da **8ª reunião remota ordinária**, do CADES-AD, a ser realizada

no **dia 18/10/2022 às 19:00 de forma remota (teleconferência) na página da Subprefeitura de Cidade Ademar**

1. Visita aos parques pertencentes a Subprefeitura de Cida-de Ademar, sugestão 22/10/2022.

2. Horta comunitária na Subprefeitura – apresentação de cronograma com ações e prazos.

3. Preparo do Ofício para SPTrans sobre questionamento sobre o terminal Hidroviário da Represa Billings.

4. Execução de horta em uma unidade do SAICA no Jardim Prudência.

5. Outros

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1246

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
Processos da unidade SUB-AD/AJ
PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0001940-7
PORTARIA Nº 128/SUB-AD/GAB/2027
JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, Chefe de Gabi-nete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua Vale da Perdiz**, entre os números **100 e 250**, na circunscrição de Cidade Ademar, para a realização do evento **&lquo;CRIANÇA FELIZ É CRIANÇA BRINCADO”**, sob responsabilidade do Sr. Luciano Soares Nepomuceno, portador do RG nº 33.094.493 e inscrito no CPF nº 225.042.708-95, no dia **22 de outubro de 2022**, no horário das **10h00 às 17h00**, devendo ser atendidas as seguin-tes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabele-cer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os **organizadores do evento** deverão efetuar direta-mente os contatos necessários junto à CET e à **Policia Militar**, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsa-bilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedi-do de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor com-petente de saúde, ambulância e equipe médica, quando neces-sário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do ins-trumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providen-ciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autoriza-do ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (ta-manho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos muniçipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o dispo-to na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

São Paulo, 11 de outubro de 2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

Chefe de Gabinete

Subprefeitura Cidade Ademar

SUB-AD

PROCESSO SEI Nº 6025.2022/0023012-5

PORTARIA Nº 123 /SUB-AD/GAB/2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, Chefe de Gabi-nete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Praça Comunitária Ligia Maria Salgado Nóbrega s/nº**, na circunscrição de Cidade Ademar, para a realização do evento **&lquo;FESTIVAL DOS PEQUENINOS”**, organizado e sob-responsabilidade da **&lquo;Secretaria Municipal de Cultura”**, no dia **12 de outubro de 2022**, no horário das **11h00 às 16h00**, com previsão de monetagem a partir das 8h00 e desmontagem após o término do evento, que contará com espetáculos Circenses e Teatrais, Apresentações Musicais, Contação de Histórias além de Recreação com Brincadeiras, devendo ser atendidas as se-guintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabele-cer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à **Policia Militar**, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsa-bilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedi-do de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor com-pe-tente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessá-

rio: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

10. A Subprefeitura Cidade Ademar, declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabi-lidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

11. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

12. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providen-ciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

13. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06.

14. Os organizadores do evento deverão observar o dispo-to na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

15. Cumprir o artigo 1º; item 1 do Decreto nº 60.396 de 23 de Julho de 2021, quanto ao atendimento de todos os protoco-los sanitários no combate à Covid 19.

16. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 11 de outubro de 2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

Chefe de Gabinete

Subprefeitura Cidade Ademar

SUB-AD

PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0001754-4

PORTARIA Nº 122/SUB-AD/GAB/2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, Chefe de Gabi-nete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua O Estado de São Paulo, entre os números 316 e 410**, na circunscriçã de Cidade Ademar, para a realização do evento **&lquo;FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS”**, sob-responsabilidade da senhora Olinda Rosemar Raulino, portadora do RG nº 19.953.528-0 e inscrita no CPF nº 136.180.498-36, no dia **12 de outubro de 2022**, no horário das **09h00 às 18h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabele-cer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.